



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 03/2021 - COMPLEMENTAR

Em conforme decisão de Conselho Universitário, de 22 de fevereiro de 2021, considerando suprir as vagas ociosas de inscrições do Edital 03, de 10 de fevereiro de 2021, a Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrições para a eleição de membros representantes para a composição da **COMISSÃO ESPECÍFICA PARA A DEFINIÇÃO DAS LINHAS GERAIS DO PLANEJAMENTO DO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução Nº 26/2020 do Conselho Universitário.

1. DAS VAGAS

Conselho Universitário (CONSU)

- 1 representante dos docentes eleitos pelos seus pares do CONSU.

Conselho Diretor (CONDI)

- 1 representante dos técnicos administrativos eleito pelos seus pares do CONDI;
- 1 representante dos discentes eleito pelos seus pares do CONDI.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os conselheiros representantes de suas categorias no respectivo Conselho Superior da UFSJ, conforme inciso 1 do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período de Inscrição

De 04 a 05 de março de 2021

3.3 As inscrições serão aceitas até **17h do dia 05 de março de 2021**.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral após 18h do dia 05 de março de 2021.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 08 de março de 2021.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os conselheiros representantes de suas categorias no respectivo Conselho Superior da UFSJ, conforme inciso 1 do presente edital.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **10 de março de 2021**.

5.1 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 03/2021 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

5.5 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 10 de março de 2021**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.2 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.4 Em caso de empate, a Comissão Eleitoral utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para os docentes e os técnicos administrativos:

- a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- b - maior idade;
- c - sorteio.

6.5 Em caso de empate entre os discentes a Comissão Eleitoral utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a - maior tempo de matrícula na UFSJ;
- b - maior idade;
- c - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido, e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

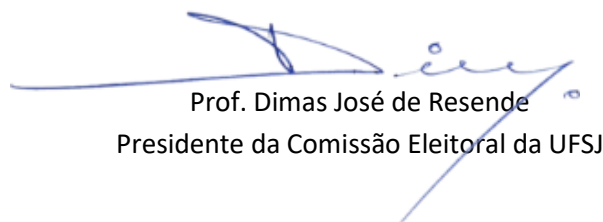
7.5. Não será concedido pedido de revisão do recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 25 de fevereiro de 2021



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ